

nome	Cargo	LOTAÇÃO	matricula
Arlindo Ferreira Cordovil Filho	AUX OPER SEG-R	DAF/CL/GTRAN	3255409/1
Elisângela Soares da Conceição	ANALISTA TRÂNSITO	DAF/CIM	57196790/1
Maria Lucieire Miranda Lima	ASA	DHCRV/CHC/GCCFC	3266923/1
Olga Santos Tôrres de Assis	ASA	DHCRV/CHC/GCCFC	3263592/1

ARLEI COSTA GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro
PORTARIA Nº 087/2025-DAF/cgp, de 16/01/2025
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 000155/2025;
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o decreto 3.792 de 22.03.2024, 14 e ½ (quatorze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 247,07, perfazendo o valor total por servidor de R\$ 3.582,52, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de Santa Izabel do Pará – 20/01 à 27/01/2025, Vigia/Belém – 28/01 à 03/02/2025, substituição dos Computadores antigos (Windows 7) pelos novos equipamentos (Windows 11); Backup dos usuários; configurações de IPs tanto dos computadores quanto das impressoras; configuração dos sistemas de digitalização nas estações de trabalho locais; testes dos sistemas do DETRAN (SISTRANSITO e SIDET).

nome	Cargo	LOTAÇÃO	matricula
Cláudio Anderson de Souza Wassally	MOTORISTA	DAF/CL/GTRAN	57175313/2
Glauco Pinto Freitas	TEC INFORMÁTICA	DTI/CST/INFRA	54190431/2
Patrick Fialho Vieitas	TEC INFORMÁTICA	DTI/CST/INFRA	57196230/1

ARLEI COSTA GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro
PORTARIA Nº 089/2025-DAF/cgp, de 16/01/2025
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 000150/2025;
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o decreto 3.792 de 22.03.2024, 14 e ½ (quatorze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 247,07, perfazendo o valor total por servidor de R\$ 3.582,52, referente ao deslocamento do município de Belém para os municípios de Castanhal no período de 17/01 à 20/01/2025, Tucuruí – 21/01 à 24/01/2025, Tailândia/Belém – 25/01 à 31/01/2025, a fim de realizar treinamento de pessoal dos servidores do detran-pa, quanto a prática diária de materiais de expedientes e de consumo, bem como temáticas de sustentabilidade social e econômica, visando capacitar e desenvolver os servidores, a fim de elevar o nível da qualidade dos serviços prestados.

nome	Cargo	LOTAÇÃO	matricula
Marcemira Mamede Shimon	GERENTE	DAF/CL/GAMM	5468663/1
Maria Odete de Lima Teixeira	TECNICO	DAF/CGP/GBAS	3193349/2
Maria do Socorro Monteiro	MOTORISTA	DAF/CL/GTRAN	57194270/1

ARLEI COSTA GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo: 1159164

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO
NÚMERO DO TERMO: 111/2024
FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA Nº 11/2020 – DG/DETRAN
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e empresa CLÍNICA ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - NORTEMED PARAGOMINAS/PA , inscrita no CNPJ nº46.495.802/0001-10
OBJETO: Credenciamento de entidade médica e psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, junta médica e junta especial de trânsito aos candidatos a primeira habilitação, renovação de carteira nacional de habilitação – CNH, autorização para conduzir ciclomotores – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores missionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade Jacundá/PA.
VIGÊNCIA: Início: 03/10/2024 Término: 03/10/2026
VALOR: O valor mensal estimado é de R\$142.726,56 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica e perfazendo um valor global estimado para 24 (vinte e quatro) meses de R\$3.425.437,44 (Três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos); que serão atendidos através da dotação orçamentária
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 Segurança Pública; 125 Normatização e Fiscalização; 1510 Segurança Pública; 8273 Habilitações de Condutores de Veículos;

339039(05) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 01752000061 – Recursos Próprios 02752000061 – Recursos Próprios – Superávit
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024
ORDENADOR RESPONSÁVEL: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

Protocolo: 1159073

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DESPACHANTES
MÓDULO I
PRIMEIRO EMPLACAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº012025-DG
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas alterações e demais atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, os quais regulamentam a matéria referente ao registro, licenciamento e demais serviços relacionados a veículos;
CONSIDERANDO A Portaria Nº. 1169/2019 – DG/DHCRV, DE 11/04/2019; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 092/2025 – DG/DHCRV de 16/01/2025, publicada no DOE de 17/01/2025, que regulamenta o cadastro dos despachantes documentalistas do estado do Pará junto ao DETRAN/PA; CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 467/2020/ DG/DHCRV/DETRAN de 12/02/2020, que dispõe sobre os requisitos para o credenciamento de pessoa jurídica para para fornecer sistema eletrônico integrado com o DETRAN/PA, a serem utilizados pelos Despachantes Documentalistas em todo o Estado do Pará.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas à efetiva operacionalização das ações envolvendo a prestação dos serviços relacionados a veículos registrados perante o DETRAN/Pará, através de processo eletrônico assegurando aos usuários que buscam os serviços de Despachantes Documentalistas, e aos servidores desta Autarquia a prestação de um serviço padronizado, seguro, eficiente e célere;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 1º. Estabelecer que os serviços prestados pelo DETRAN/PA, na área de veículos, devem ser realizados conforme os dispositivos desta Instrução Normativa, do CTB e dos atos normativos instituídos pelo CONTRAN, SENATRAN e DETRAN/PA.
Art. 2º. A solicitação do serviço é formalizada, exclusivamente, por meio digital através de plataforma própria(sistema informatizado) para inserção de dados e envio dos documentos básicos e complementares, constituindo o processo de primeiro emplacamento.
§ 1º. São documentos básicos:
•- Se proprietário/requerente pessoa física:
•Documento de identificação oficial com foto;
•CPF;
•Comprovante de residência ou Declaração de Residência conforme esteja a Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983;
•- Se proprietário/requerente pessoa jurídica:
•Documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal.
•CNPJ impresso até 90 (noventa) dias;
•Ato constitutivo (devidamente registrado) - em caso de:
•Sociedade Empresária Limitada: contrato social atualizado registrado na Junta Comercial competente, que identifique o(s) representante(s) legal e/ou consolidação do contrato social; ou certidão resumida da Junta Comercial competente;
•Sociedade Anônima ou Organizações sem fins lucrativos: estatuto e ata de realização da última assembleia de eleição dos representantes legais;
•Empresa individual: Ato de constituição (requerimento de empresário/registo comercial) devidamente registrado na Junta Comercial competente.
•Microempreendedor: Certidão eletrônica emitida pelo SEBRAE.
§ 2º. Os documentos relacionados à constituição da pessoa jurídica poderão ser apresentados ao atendimento da seguinte forma:
•– Cópia autenticada, em cartório ou autenticação digital ou com código de barras emitido pela Junta Comercial de Registro, de todas as páginas do contrato social;
•- Certidão de inteiro teor acompanhada do contrato emitido digitalmente, cuja autenticidade deverá ser verificada no ato do atendimento no site da JUCEPA.
§3º. No documento público, quando o tabelião identificar de forma clara e inequívoca a presença do proprietário/outorgante, no mínimo com RG e CPF, ou do representante legal e seus poderes se pessoa jurídica, poderá ser dispensada a exigência dos referidos documentos, desde que o cartório não registre manifestação em contrário.
§4º. Os documentos complementares serão exigidos de acordo com o serviço solicitado e são informados no anexo desta Instrução Normativa.
§5º. Após a formalização de solicitação do serviço e constituição do processo, o mesmo deverá ficar arquivado no banco de dados DETRAN/PA.
§6º. Todo ato notarial (procuração pública, reconhecimento de firma, autenticação de cópia, entre outros) realizado em outro Estado ou Município, precisa ser submetido ao reconhecimento do sinal público em cartório local, desde que não possua meios de validação eletrônica (site, chave eletrônica, QRCode...). Exceto para o ato notarial realizado em município que compunha a Região Metropolitana de Belém, que terá validade em Belém.
§7º. Nos reconhecimentos de assinatura deve haver a identificação legível do nome da pessoa que assinou o documento.
Art. 3º. A solicitação dos serviços deverá ser apresentada exclusivamente,